Lei nº 1.634 de 17 de Agôsto de 1967

Abre um crédito suplementar de NCr$ 1.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) destinados a suplementar a verba: Saúde - Higiene e Saúde Pública - 3.2.0.0. 2 - Transferências Correntes - Subvenções Sociais - Item IV - Auxílios a Indigentes, inclusive despesas de viagens, funerais e fornecimentos de gasolina para transporte de doentes a hospitais de outras cidades.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, fica anulada parcialmente, em NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) a verba 3.1.3.0.0.3 - Procuradoria Jurídica - Serviços de Terceiros Item III - Custas Judiciais, distribuições de executivos fiscais e outros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de Agôsto de 1967

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de Agôsto de 1967

Secretário.